SAAE CARMO DO CAJURU

SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05 CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza nº 127 – Bairro Adelino Mano Carmo do Cajuru – Minas Gerais CEP: 35.557.000 Telefone/Fax: (37)3244-1303

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL QUADRO RESUMO

Process	Processo nº 65/201		65/201	9			
Modalidade Pregão 1 Presencial nº		11/20	19				
Tipo Menor preço Global							
Dotaçõe	es		04.0	1.17.51	2.	1702-8002.3.3.90.39.00 – Ficha 36	
Orçame	entári	as	Fon	Fonte de Recurso 100			
Microemp artigo 49, tratament tratament empresas			roempre go 49, in amento amento presas d lica ou r	esa ci: di: e p	dimento licitatório não será exclusivo para as e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o so III da Lei Complementar nº 123/06, os critérios de diferenciado não serão aplicados: "Quando o ferenciado e simplificado para as microempresas e pequeno porte não for vantajoso para a administração presentar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto do".		
1ª Sess	ão Pi	ública			2	7/05/2019 as 09h30.min.	
Data lin envelop				dos		27/05/2019 as 09h00min	
certame especializada par tratada do Municí da Portaria de Co Bruta em atendir		da para Municíp de Cor atendim	io nso er	a presente licitação a contratação de empresa prestação de serviços de coleta e análises de água de Carmo do Cajuru, em atendimento ao anexo XX polidação nº 005/2017 do Ministério da Saúde e Água nto a Resolução CONAMA 357/2005, conforme as E e Anexo I – Termo de referência do edital.			
Edital	O edital estará disponível com o pregoeiro, no SAAE – Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru, horário de 08h às 11h e de 12h às 15h, de segunda a sexta-feira. O edital está disponível no site http://www.saaecarmodocajuru.mg.gov.br Poderá solicitar edital no e-mail licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br Não será encaminhado edital via postal ou através de fac-símile. Não será cobrado valor algum pelo fornecimento do edital						



Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05 CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza nº 127 – Bairro Adelino Mano Carmo do Cajuru – Minas Gerais CEP: 35.557.000 Telefone/Fax: (37)3244-1303

Contatos e informações:

Fábio Rabelo de Melo - Pregoeiro

Telefone (37) 3244-1303,

E-mail: <u>licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br</u>

PREÂMBULO

O SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOSTO DE CARMO DO CAJURU/MG, autarquia municipal criada pela LC 15/2005, inscrito no CNPJ sob nº 08.682.079/0001-90, representada neste ato por sua Diretora Geral, Sra. Gleice Nascimento Guimarães, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, mediante designação do Pregoeiro e componentes da equipe de apoio, conforme Portaria nº 04/2018 que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço Global, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora acima mencionados.

O pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão.

A abertura da sessão será às **09h00min** do dia **27/05/2019** no setor de Licitações, do SAAE, na Rua Dona Josa de Souza, 127, bairro Adelino Mano, Carmo do Cajuru - MG, quando será realizado o credenciamento dos representantes das empresas.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta e análises de água tratada do Município de Carmo do Cajuru, em atendimento ao anexo XX da Portaria de Consolidação nº 005/2017 do Ministério da Saúde e Água Bruta em atendimento a Resolução CONAMA 357/2005, conforme as requisições do SAAE e Anexo I – Termo de referência do edital.

3. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DE CONTRATO

- **3.1**. O SAAE Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru poderá, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.
- **3.2**. O prazo para assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua é de cinco dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazêlo e incorrer em multa de até 5% do preço total do contrato.
- **3.3**. Decorrido o prazo de assinatura do contrato sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao SAAE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para



SAAE

Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05 CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza nº 127 – Bairro Adelino Mano Carmo do Cajuru – Minas Gerais CEP: 35.557.000 Telefone/Fax: (37)3244-1303

fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

4. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- **4.1**. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pelo SAAE de Carmo do Cajuru, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
- a) Advertência;
- **b)** Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n° 8.666/93;
- **c)** Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de inadimplência, calculada sobre o valor total estimado do contrato até o limite de 10 (dez) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial;
- **d)** Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com o SAAE de Carmo do Cajuru/MG ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de até 05 (cinco) anos;
- **4.2**. À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o SAAE pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.
- **4.3**. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- **4.4**. A multa deverá ser recolhida ao SAAE no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da notificação.
- **4.5**. O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto ao SAAE.
- **4.6**. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05 CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza nº 127 – Bairro Adelino Mano Carmo do Cajuru – Minas Gerais CEP: 35.557.000 Telefone/Fax: (37)3244-1303

4.7. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

5. LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

5.1. O edital estará disponível no SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru, horário de 08h às 11h e de 12h às 15h, de segunda a sexta-feira. **PREFERENCIALMENTE** o edital deverá ser obtido através de download no site http://www.saaecarmodocajuru.mg.gov.br/ independe de qualquer pagamento. O edital poderá ser solicitado também através do e-mail licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br. NÃO SERÁ ENCAMINHADO EDITAL VIA POSTAL E/OU ATRAVÉS DE FAC-SÍMILE.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **6.1.** Poderão participar desta licitação empresas individualmente cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências constantes deste Edital, termo de referência e seus Anexos;
- **6.1.1.** As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial, e no envelope nº 2, a documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado neste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:

SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru Envelope nº 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"

Processo Licitatório nº 65/2019

Pregão Presencial nº 11/2019

Razão social:

CNPJ:

SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru Envelope nº 2 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

PROCESSO LICITATÓRIO № 65/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019

Razão social:



SAAE

Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05 CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza nº 127 – Bairro Adelino Mano Carmo do Cajuru – Minas Gerais CEP: 35.557.000 Telefone/Fax: (37)3244-1303

CNPJ:		

- **6.2.** A **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.
- 6.3. A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO, no caso de procurador da empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo III do Edital ou o CONTRATO SOCIAL, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes n^0 1 e 2.
- **6.4.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:
- **6.4.1.** Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- **6.4.2.** Que estejam temporariamente suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com o SAAE Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru, ou, ainda, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública;
- **6.4.3.** Que estejam reunidas em consórcio ou cooperativa; controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.

7. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- **7.1.** Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO** o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.
- **7.2.** Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 7.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:
- 7.3.1. Em caso de Proprietário ou Sócio de empresas:

SAAE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05 CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza nº 127 – Bairro Adelino Mano Carmo do Cajuru – Minas Gerais CEP: 35.557.000 Telefone/Fax: (37)3244-1303

- a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo IV.
- b) Cópia do Contrato Social e Ultima Alteração ou Requerimento de Empresário, ou documento equivalente que comprove a condição da sociedade ou de propriedade da empresa;
- c) Carteira de Identidade ou outro equivalente desde que seja oficial e contenha foto.

7.3.2. Em caso de Representante que NÃO seja proprietário:

- a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo IV.
- b) Documento de credenciamento que comprove os necessários poderes para formular ofertas, lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa, com poderes específicos nos termos do modelo <u>ANEXO III</u>
- c) Cópia do Contrato Social e Ultima Alteração ou Requerimento de Empresário, ou documento equivalente;
- d) Carteira de Identidade ou outro equivalente desde que seja oficial e contenha foto.
- **7.3.3.** Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, impõese a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa.
- **7.4.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- **7.5**. A ausência do representante devidamente credenciado importará apenas na impossibilidade de participação da fase de lances, participando a licitante proponente com os preços e condições estabelecidos na proposta escrita.
- **7.6**. As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.
- **7.7**. Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.
- **7.8.** As microempresas e empresas de pequeno porte, <u>para que usufruam da preferência de contratação</u> nos termos do que dispõem os artigos 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar junto à documentação do CREDENCIAMENTO, fora de qualquer envelope:
- **a Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis,** declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

SAAE

Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05 CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza nº 127 – Bairro Adelino Mano Carmo do Cajuru – Minas Gerais CEP: 35.557.000 Telefone/Fax: (37)3244-1303

- **b Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas,** declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.
- **c O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional** deverá apresentar Declaração de Opção pelo "Simples Nacional".

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

7.9. OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER APRESENTADOS E ENTREGUES EM SEPARADO, FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO.

8. PROPOSTA COMERCIAL

- **8.1**. A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto licitado, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:
- **a)** Datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;
- b) Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;
- **c)** Razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver.
- d) Planilha de preços ofertados com indicação de preços unitários e totais.
- **e)** Prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação:
- **f)** Descrição do objeto ofertado com cotação de preços em moeda corrente nacional (R\$), expressos em algarismos e por extenso (prevalece por extenso por este apresentar maior segurança).
- **8.2**. A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- **8.3**. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **8.4**. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, sem qualquer ônus ao SAAE, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

SAAE

Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05 CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza nº 127 – Bairro Adelino Mano Carmo do Cajuru – Minas Gerais CEP: 35.557.000 Telefone/Fax: (37)3244-1303

8.5. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

8.6. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

- **9.1.** A sessão pública terá início às **09h30min** do dia **27/05/2019** na sala de Licitações do SAAE Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru, com sede na Rua Dona Josa de Souza, 127, bairro Adelino Mano Carmo do Cajuru/MG.
- **9.1.1**. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro à declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação, e somente serão recebidos **até ás 09 horas**, horário a partir do qual não serão aceitos novos participantes.
- **9.2**. Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério **menor preço Global.**

<u>9.2.1. Não serão aceitos propostas com valores unitários e totais maiores que o estimado pelo SAAE.</u>

- **9.3**. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.
- **9.4.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) Seleção da proposta de menor preço;
- b) O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% relativamente à de menor preço;
- c) Na hipótese de apresentação de propostas escritas com preço unitário igual ao mínimo exequível, será utilizado como critério de desempate o sorteio.
- **9.5.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- **9.5.1.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados e sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- **9.6**. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.



Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05 CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza nº 127 – Bairro Adelino Mano Carmo do Cajuru – Minas Gerais CEP: 35.557.000 Telefone/Fax: (37)3244-1303

9.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

- **9.8**. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- **9.9**. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.
- **9.9.1**. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência e da planilha de trabalho constantes destes autos.
- **9.10**. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- **9.11**. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- **9.12**. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- **9.13.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- **9.14**. Caso a proposta apresente erros singelos de soma e/ou multiplicação, o Pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.
- **9.15**. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.
- 9.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.
- 9.17. A licitante declarada vencedora do certame terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para readequar sua proposta, com as modificações necessárias para adaptação ao novo preço proposto, se for o caso, sempre tendo como limite para cada item o seu preço máximo.
- **9.18.** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

10. DOCUMENTAÇÃO



Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05 CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza nº 127 – Bairro Adelino Mano Carmo do Cajuru – Minas Gerais CEP: 35.557.000 Telefone/Fax: (37)3244-1303

10.1. O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **10.2.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **10.2.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **10.2.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício:
- **10.2.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

A licitante que apresentar o documento solicitado na "habilitação Jurídica" no credenciamento fica dispensada de apresentá-lo dentro do envelope nº 02 – Documentação.

10.3. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- 10.3.1. Comprovante de inscrição no CNPJ
- **10.3.2.** Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e divida ativa da união (certidão conjunto);
- **10.3.3.** Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);
- 10.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- **10.3.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- **10.3.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

- **10.4.1.** Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta licitação, admitindo-se certidões digitais.
- **10.4.2**. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes

SAAE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05 CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza nº 127 – Bairro Adelino Mano Carmo do Cajuru – Minas Gerais CEP: 35.557.000

Telefone/Fax: (37)3244-1303

ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir:

- a) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- a.1.) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima S/A):
- √ registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- ✓ publicados em Diário Oficial; e
- ✓ publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- a.2.) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):
- ✓ por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou
- ✓ por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- ✓ Apresentada por meio do sistema público de escrituração digital SPED, sendo comprovada a autenticação dos livros pelo recibo de entrega emitido pelo SPED, de acordo com o disposto no art. 78-A do decreto nº 1.800/1996 com a redação determinada pelo decreto nº 8.683/2016
- a.3.) Sociedade criada no exercício em curso:
- ✓ por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.
- b) A **comprovação da boa situação financeira** da licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta "Índice de Liquidez Geral (LG)", "Índice de Solvência Geral (SG)" e "Índice de Liquidez Corrente (LC)", segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

ILC = AC

PC

Índice de Solvência Geral (SG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05

SAAE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05 CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza nº 127 — Bairro Adelino Mano Carmo do Cajuru — Minas Gerais

> CEP: 35.557.000 Telefone/Fax: (37)3244-1303

$$SG = AT$$

$$PC + PELP$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00, calculado pela fórmula a seguir:

Onde: AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

- b.1) Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;
- b.2) As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;
- b.3) Se necessária à atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- b.4) Apenas os Microempreendedores Individuais estão dispensados de apresentar o Balanço Patrimonial, pela aplicação do disposto no 18-A c/c 68, ambos da Lei LC 123/06.
- **b.5) JUSTIFICATIVA ÍNDICES CONTÁBEIS** os índices financeiros indicados neste edital são usuais de mercado e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Representação n. 775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 17/03/2009; Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno).
- 10.4.3. Comprovação, na data de abertura da licitação, de CAPITAL SOCIAL E/OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO, apurado no balanço do último exercício e validado por profissional habilitado, de, no mínimo, equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da obra, de acordo com o artigo 31, § 3°, da Lei n° 8.666/93 (exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado inferior a 1 (um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral).

SAAE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05 CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza nº 127 – Bairro Adelino Mano Carmo do Cajuru – Minas Gerais CEP: 35.557.000 Telefone/Fax: (37)3244-1303

10.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **10.5.1.** O laboratório deve comprovar a existência de sistema de gestão da qualidade, conforme os requisitos especificados na NBR ISO/IEC 17025:2005.
- **10.5.2.** A capacidade Técnica-profissional será aferida mediante a comprovação de a licitante possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissionais de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente **devidamente registrados no órgão de classe competente**:
- **10.5.2.1.** A comprovação da Capacidade técnica solicitada acima deverá ser feita por apresentação de diploma, registro ou incrição na entidade profissional competente.
- **10.4.2.2.** A comprovação do vínculo(s) do(s) profissional(is) poderá ser feita por meio da apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio ou contrato de prestação de serviços de natureza cível, devidamente registrado em cartório.
- **10.5.3.** Comprovação de que a licitante presta ou prestou, sem restrição, serviço de natureza semelhante ao objeto do presente Edital, através de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, compatível com o item cotado pela licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por responsável, com nome legível;
- **10.5.4.** Licença de operação ou autorização de funcionamento emitida pelo órgão ambiental competente, dentro do prazo de validade, comprovando a regularidade ambiental do empreendimento;
- **OBS:** Salientamos que estas exigências têm como objetivo a garantia de um serviço de qualidade nos laboratórios, com resultados confiáveis.

10.6. DECLARAÇÕES

- **10.6.1.** Os **LICITANTES** deverão apresentar declaração do representante legal, observado o disposto no **Anexo VI**, de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99.
- **10.6.2.** Os **LICITANTES** deverão apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do §2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo no **Anexo V**.

10.7. DOS DOCUMENTOS

10.7.1. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

SAAE CARIMO DO CAJURIU

Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05 CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza nº 127 – Bairro Adelino Mano Carmo do Cajuru – Minas Gerais CEP: 35.557.000 Telefone/Fax: (37)3244-1303

10.7.2. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao pregoeiro e equipe de apoio para autenticação, durante a sessão de abertura do envelope Documentação Habilitação.

- **10.7.3.** Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura dos envelopes.
- **10.7.4.** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo.

11. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

- 11.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.
- **11.1.1.** Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos ao Pregoeiro, preferencialmente através de e-mail <u>licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br</u> ou através de protocolo no setor respectivo do SAAE Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru.
- 11.1.2. Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).
- **11.1.3.** Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **24 horas**, a contar do recebimento da impugnação.

12. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **12.1 -** É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de i**mpugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.
- **12.1.1.** A impugnação ou pedido de providências será dirigido o pregoeiro preferencialmente através de e-mail <u>licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br</u> e/ou através de protocolo nos setor específico do SAAE Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru.
- **12.1.2.** A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do pregão** no prazo de **24 horas**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.
- **12.1.3.** Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

SAAE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05 CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza nº 127 — Bairro Adelino Mano Carmo do Cajuru — Minas Gerais CEP: 35.557.000

Telefone/Fax: (37)3244-1303

13. RECURSO ADMINISTRATIVO

- **13.1.** Por ocasião do final da sessão, as proponentes que participaram do **PREGÃO** ou que tenham sido impedidas de fazê-los, se presentes à sessão, deverão manifestar imediata e motivadamente as intenções de **recorrer**.
- **13.2.** Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência, devendo realizar o protocolo no setor de compras e licitação.
- **13.3.** As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.
- **13.3.1.** Os recursos e ou contrarrazões poderão ser dirigidos ao Pregoeiro preferencialmente através de e-mail <u>licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br</u> e/ou através de protocolo nos setor específico do SAAE.
- **13.4.** Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o Pregoeiro examinará as razões recursais podendo reformar sua decisão ou encaminhar os autos, devidamente informados, a diretoria geral do SAAE para decisão.
- **13.5.** Os autos deste Pregão Presencial permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste Edital.
- **13.6.** Os recursos não terão efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. ADJUDICAÇÃO

- **14.1.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro **adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.
- **14.2.** A adjudicação será de competência da diretoria geral sempre que ocorrer a interposição de recurso administrativo, independentemente do resultado do julgamento.

15. HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.
- **15.2.** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

SAAE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05 CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza nº 127 – Bairro Adelino Mano Carmo do Cajuru – Minas Gerais CEP: 35.557.000 Telefone/Fax: (37)3244-1303

16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

16.1 O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial do Município de Carmo do Cajuru e no site www.saaecarmodocajuru.mg.gov.br.

17. PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- **17.1.** A coleta será efetuada pela CONTRATADA, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, nos locais indicados pelo SAAE.
- **17.2**. O fornecimento de materiais necessários à realização do serviço, tais como, frascarias, preservantes e embalagens e todas as despesas com transportes e outras relacionadas à coleta serão por conta da CONTRATADA.
- **17.3.** A conclusão dos serviços deverão ser em no máximo, 15 (quinze) dias úteis contados da autorização de fornecimento emitida pelo órgão solicitante.
- **17.5.** A Prestação dos Serviços será executado conforme obrigações do <u>Termo de Referência</u> constantes no Anexo I do Edital e Minuta de Contrato. Caso a qualidade dos serviços prestados não corresponda às exigências da presente peça editalícia, o contrato será rescindido sem direito a qualquer indenização à Contratada;
- **17.6.** O prazo de prestação dos serviços do objeto desta licitação será por um período previsto de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato podendo ser este prazo prorrogado a critério do SAAE e em conformidade com a legislação aplicável, na forma do artigo 57 da Lei 8.666/93.

18. PAGAMENTO

- **18.1.** O pagamento será efetuado <u>até a 5º (quinto) dia útil</u> do mês subsequente a realização do serviços solicitados, conferência e aceitação do mesmo por parte do SAAE, e apresentação da respectiva Nota fiscal, observadas as demais exigências a seguir indicadas.
- **18.1.1.** Em caso de irregularidades nas notas fiscais / faturas, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.
- **18.1.2.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subseqüente.
- **18.2.** Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.
- **18.3** O SAAE Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru se reserva no direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.



Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05 CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza nº 127 – Bairro Adelino Mano Carmo do Cajuru – Minas Gerais CEP: 35.557.000 Telefone/Fax: (37)3244-1303

- **18.4**. Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.
- **18.5.** Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

19. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- **19.1.** O prazo de validade da proposta será de 60 dias a partir da data da reunião da sessão de abertura da licitação, observado o disposto no §3º do artigo 64, da Lei 8.666/93,
- **19.2.** É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade do contrato de prestação de serviços, ressalvada a hipótese de reequilíbrio econômico e reajuste após 12 meses de prestação de serviços, com base no INPC ou outro índice oficial.

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos Orçamentários

04.01.17.512.1702-8002.3.3.90.39.00 - Ficha 36

Fonte de Recurso 100

21. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

21.1. Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3° da Lei Complementar Federal n° 123/06, cuja <u>condição deverá ser comprovada na sessão pública do Pregão Presencial, na fase do credenciamento, conforme disposto no item 7.8 deste <u>edital.</u></u>

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A autoridade competente do SAAE poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

SAAE CARIMO DO CAJURU

Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05 CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza nº 127 – Bairro Adelino Mano Carmo do Cajuru – Minas Gerais CEP: 35.557.000 Telefone/Fax: (37)3244-1303

- **22.2**. A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal n° 8.666/93.
- **22.3**. As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.
- **22.4**. A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **22.5**. Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o SAAE comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.
- 22.6. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.
- **22.7.** É dispensável o "termo de contrato" e facultada à substituição por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, a critério do SAAE e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.
- **22.8**. As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no <u>FORO</u> da Comarca de Carmo do Cajuru MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **22.9**. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

23. ANEXOS

23.1. Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante

ANEXO I - Termo de Referência:

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III - Modelo de Credenciamento;

ANEXO IV - Modelo pleno atendimento aos requisitos de habilitação

ANEXO V - Modelo de Fato Impeditivo da Habilitação;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Emprego de Menor;

SAAE

SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05 CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza nº 127 – Bairro Adelino Mano Carmo do Cajuru – Minas Gerais CEP: 35.557.000 Telefone/Fax: (37)3244-1303

ANEXO VII - Minuta de Contrato.

Carmo do Cajuru, 30	de abril de 2019
---------------------	------------------

PREGOEIRO	DIRETORA DO SAAE

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2019 PROCESSO Nº 11/2019

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta e análises de água tratada do Município de Carmo do Cajuru, em atendimento ao anexo XX da Portaria de Consolidação nº 005/2017 do



Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05 CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza nº 127 – Bairro Adelino Mano Carmo do Cajuru – Minas Gerais CEP: 35.557.000 Telefone/Fax: (37)3244-1303

Ministério da Saúde e Água Bruta em atendimento a Resolução CONAMA 357/2005, conforme as requisições do SAAE e este Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. As análises ora contratadas visam comprovar e monitorar a qualidade e potabilidade da água tratada e fornecida à população de Carmo do Cajuru pelo SAAE, atendendo as exigências da Portaria de Consolidação nº 005/2017 do Ministério da Saúde, Resolução CONAMA nº 357/2005.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação dos serviços conforme objeto deste edital e Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 10.520 subsidiada pela Lei nº 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06.

4. CARACTERÍSTICAS ESPECIFICAS, QUANTIDADES E PREÇO;

PLANO DE AMOSTRAGEM

De acordo com a PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 05/2017 do Ministério da Saúde em seu anexo XX (Origem: PRT MS/GM 2914/2011) e a Resolução Conama 357/2005 (em função do tipo de manancial, ponto de amostragem e população). SISTEMA ABASTECIMENTO ÁGUA MANANCIAL SUPERFICIAL PONTO CAPTAÇÃO Número de Frequência de **PARÂMETROS** Total amostras anual amostras Amostragem Tabela 1 1 Mensal 12 Tabela 2 1 Mensal 12 Tabela 3 1 Semestral 2 **SAÍDA TRATAMENTO** Número de Frequência de **PARÂMETROS Total amostras anual** amostras amostragem

SAAE

SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05 CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza nº 127 – Bairro Adelino Mano Carmo do Cajuru – Minas Gerais CEP: 35.557.000

Telefone/Fax: (37)3244-1303

Tabela 4	1	Trimestral	4
Tabela 5	1	Trimestral	4
Tabela 6	1	Semestral	2

SISTEMA DISTRIBUIÇÃO

PARÂMETROS	Número de amostras	Frequência de amostragem	Total amostras anual
Tabela 7	10	Mensal	120
Tabela 5	1	Trimestral	4

SOLUÇÃO ALTERNATIVA COLETIVA

MANANCIAL SUBTERRÂNEO

SAÍDA TRATAMENTO

PARÂMETROS	Número de amostras	Frequência de amostragem	Total amostras anual
Tabela 4	10	Semestral	20
Tabela 5	10	Semestral	20
Tabela 6	10	Semestral	20

DESPESAS PARA OS SERVIÇOS DE COLETAS

QUANTIDADE

12

Sistema Abastecimento (Manancial Superficial): ETA Adelino Mano (Sede)

Solução Alternativa Coletiva (Manancial Subterrâneo): 10 distritos e comunidades / São José dos Salgados, Bom Jesus de Angicos, Olhos d'água de Angicos, Marimbondos, Ribeiros, Olaria, Estivas, Monte Santo, Santo Ant° da Serra, Retiro dos Lago



Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05 CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza nº 127 — Bairro Adelino Mano Carmo do Cajuru — Minas Gerais CEP: 35.557.000

Telefone/Fax: (37)3244-1303

Parâmetro	Referência
Tabela 1 = E. Coli quantitativo /Mensal	Art.31 do Anexo XX PRC5/2017 (Origem: PRT MS/GM 2914/2011) Manancial Superficial
Tabela 2 = Cianobactéria / Mensal	Art. 40 § 1° Anexo 11 do Anexo XX PRC5/2017 (Origem: PRT MS/GM 2914/2011)
Tabela 3 = Conama 357 /Semestral	Art. 40 do Anexo XX PRC5/2017 (Origem: PRT MS/GM 2914/2011)
Tabela 4 = Gosto e odor /Trim. e Sem.	Anexo 12 do Anexo XX PRC5/2017 (Origem: PRT MS/GM 2914/2011)
Tabela 5 = Produtos Secundários Desinfecção / Trimestral e anual	Anexo 7 e 12 do Anexo XX PRC5/2017 (Origem: PRT MS/GM 2914/2011)
Tabela 6 = Organicas, Inorganicas, Agrotóxicos, Padrão organoléptico, Radioatividade / Semestral	Anexo 7, 9, 10 e 12 do Anexo XX PRC 5/2017 (Origem: PRT MS/GM 2914/2011)
Tabela 7 = Bactéria Heterotrófica / Mensal	Art. 28 § 1°do Anexo XX PRC 5/2017 (Origem: PRT MS/GM 2914/2011)

DESCRITIVO E QUANTITATIVO

Tabela 1 - Análises mensais do parâmetro quantitativo de *Escherichia coli* em Manancial de água superficial , de acordo com art. 31 da PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 05/2017 do Ministério da Saúde em seu anexo XX (Origem: PRT MS/GM 2914/2011)

Manancial Superficial: Rio Pará

Parâmetro:	Nº de amostras	Frequência	Nº de amostras anual
Escherichia coli	1	Mensal	12

Tabela 2 - Análises mensais do parâmetro Densidade de Cianobactéria em Manancial de água superficial, de acordo com art. 40 §1° (anexo 11) da PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 05/2017 do Ministério da Saúde em seu anexo XX (Origem: PRT MS/GM 2914/2011)

Manancial Superficial: Rio Pará



Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05 CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza nº 127 – Bairro Adelino Mano Carmo do Cajuru – Minas Gerais CEP: 35.557.000 Telefone/Fax: (37)3244-1303

Parâmetro:	Nº de amostras	Frequência	Nº de amostras anual
Densidade de cianobacterias	1	Mensal	12

Tabela 3 - Análises semestrais de parâmetros fisico-químicos em Manancial de água superficial de classe 2, de acordo com a Resolução do CONAMA 357/2005

Manancial Superficial: Rio Pará

Parâmetro:	Nº de amostras	Frequência	Nº de amostras anual
Clorofila a	1	Semestral	2
Cor verdadeira	1	Semestral	2
Corantes Artificiais	1	Semestral	2
DBO 5 dias à 20°C	1	Semestral	2
Gosto e odor	1	Semestral	2
Materiais flutuantes	1	Semestral	2
Oxigênio Dissolvido	1	Semestral	2
Óleos e graxas	1	Semestral	2
рН а 25°	1	Semestral	2
Residuos Sólidos Objetáveis	1	Semestral	2
Sólidos Dissolvidos Totais	1	Semestral	2
Turbidez	1	Semestral	2
Sólidos Suspensos Totais	1	Semestral	2
	INORGÂN	ICOS	
Alumínio dissolvido	1	Semestral	2
Antimônio	1	Semestral	2



Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05 CNPJ: 08.682.079/0001-90

	1	T	
Arsênio total	1	Semestral	2
Bário total	1	Semestral	2
Berílio total	1	Semestral	2
Boro total	1	Semestral	2
ádmio total	1	Semestral	2
Chumbo total	1	Semestral	2
Cianeto livre	1	Semestral	2
Cloreto total	1	Semestral	2
Cloro residual total (combinado + livre)	1	Semestral	2
Cobalto total	1	Semestral	2
Cobre dissolvido	1	Semestral	2
Cromo total	1	Semestral	2
Ferro dissolvido	1	Semestral	2
Fluoreto total	1	Semestral	2
Lítio total	1	Semestral	2
Manganês total	1	Semestral	2
Mercúrio total	1	Semestral	2
Níquel total	1	Semestral	2
Nitrato	1	Semestral	2
Nitrito	1	Semestral	2
Nitrogênio amoniacal total	1	Semestral	2
Prata total	1	Semestral	2



Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05 CNPJ: 08.682.079/0001-90



Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05 CNPJ: 08.682.079/0001-90

Demeton (Demeton-O + Demeton-S)	1	Semestral	2
Dibenzo(a,h)antraceno	1	Semestral	2
1,2-Dicloroetano	1	Semestral	2
1,1-Dicloroeteno	1	Semestral	2
2,4-Diclorofenol	1	Semestral	2
Diclorometano	1	Semestral	2
DDT (p,p'-DDT + p,p'-DDE + p,p'-DDD)	1	Semestral	2
Dodecacloro pentaciclodecano	1	Semestral	2
Endossulfan (α+ β + sulfato)	1	Semestral	2
Endrin	1	Semestral	2
Estireno	1	Semestral	2
Etilbenzeno	1	Semestral	2
Fenóis totais	1	Semestral	2
Glifosato	1	Semestral	2
Gution	1	Semestral	2
Heptacloro epóxido + Heptacloro	1	Semestral	2
Hexaclorobenzeno	1	Semestral	2
Indeno (1,2,3-cd) pireno	1	Semestral	2
Lindano (y-HCH)	1	Semestral	2
Malation	1	Semestral	2
Metolacloro	1	Semestral	2
Metoxicloro	1	Semestral	2



Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05 CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza nº 127 – Bairro Adelino Mano Carmo do Cajuru – Minas Gerais CEP: 35.557.000 Telefone/Fax: (37)3244-1303

Paration	1	Semestral	2
PCBs – Bifenilas policloradas	1	Semestral	2
Pentaclorofenol	1	Semestral	2
Simazina	1	Semestral	2
Substâncias tensoativas que reagem	1	Semestral	2
Com o azul de metileno			
2,4,5-T	1	Semestral	2
Tetracloreto de carbono	1	Semestral	2
Tetracloroeteno	1	Semestral	2
Tolueno	1	Semestral	2
Toxafeno	1	Semestral	2
2,4,5-TP	1	Semestral	2
Tributilestanho	1	Semestral	2
Triclorobenzeno (1,2,3-TCB + 1,2,4-TCB)	1	Semestral	2
Tricloroeteno	1	Semestral	2
2,4,6-Triclorofenol	1	Semestral	2
Trifluralina	1	Semestral	2
Xileno	1	Semestral	2

Tabela 4 - Análises trimestrais em água tratada superficial e semestral em água tratada subterrânea, do parâmetro Gosto e odor, de acordo com anexo 10 e 12 da PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 05/2017 do Ministério da Saúde em seu anexo XX (Origem: PRT MS/GM 2914/2011)

Saída Tratamento ETA Sede - Manancial Superficial



Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05 CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza nº 127 – Bairro Adelino Mano Carmo do Cajuru – Minas Gerais CEP: 35.557.000 Telefone/Fax: (37)3244-1303

Parâmetro:	Nº de amostras	Frequência	Nº de amostras anual
Gosto e Odor	1	Trimestral	4

Saída tratamento poços - Manancial subterrâneo

Parâmetro:	Nº de amostras	Frequência	N⁰ de amostras anual
Gosto e Odor	10	Semestral	20

Tabela 5 - Análises trimestrais em água tratada superficial (saída tratamento e rede distribuição) e em água tratada subterrânea, dos parâmetros de Produtos secundários de desinfecção, na saída do tratamento e rede de distribuição, de acordo com anexo 7 e 12 da PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 05/2017 do Ministério da Saúde em seu anexo XX (Origem: PRT MS/GM 2914/2011)

Saída tratamento ETA Sede/ Rede distribuição Sede - Manancial Superficial

Parâmetro:	Nº de amostras	Frequência	Nº de amostras anual
Ácidos haloacéticos	2	Trimestral	8
Bromato	2	Trimestral	8
Clorito	2	Trimestral	8
Cloraminas Totais	2	Trimestral	8
2,4,6 Triclorofenol	2	Trimestral	8
Trihalometanos Totais	2	Trimestral	8

Saída Tratamento Poços - Manancial Subterrâneo

Parâmetro:	Nº de amostras	Frequência	Nº de amostras anual
Ácidos haloacéticos	10	Semestral	20
Bromato	10	Semestral	20



Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05 CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza nº 127 – Bairro Adelino Mano Carmo do Cajuru – Minas Gerais CEP: 35.557.000 Telefone/Fax: (37)3244-1303

Clorito	10	Semestral	20
Cloraminas Totais	10	Semestral	20
2,4,6 Triclorofenol	10	Semestral	20
Trihalometanos Totais	10	Semestral	20

Tabela 6 - Análises semestrais em água tratada superficial e água tratada subterrânea, dos parâmetros Orgânicos, Inorgânicos, Agrotóxicos, Padrão Organoléptico e Radioatividade, de acordo com anexos 7, 9, 10 e 12 da PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 05/2017 do Ministério da Saúde em seu anexo XX (Origem: PRT MS/GM 2914/2011)

Saída tratamento ETA Sede - Manancial Superficial e Saída do Tratamento Poços Artesianos - Manancial Subterrâneo

Parâmetro:	Nº de amostras	Frequência	Nº de amostras anual
	INORGÂ	NICOS	
Antimônio	11	Semestral	22
Arsênio	11	Semestral	22
Bário	11	Semestral	22
Cádmio	11	Semestral	22
Chumbo	11	Semestral	22
Cianeto	11	Semestral	22
Cobre	11	Semestral	22
Cromo	11	Semestral	22
Fluoreto	11	Semestral	22
Mercúrio	11	Semestral	22
Níquel	11	Semestral	22
Nitrato (como N)	11	Semestral	22



Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05 CNPJ: 08.682.079/0001-90

Nitrito (como N)	11	Semestral	22		
Selênio	11	Semestral	22		
Urânio	11	Semestral	22		
	ORGÂN	NICOS			
Acrilamida	11	Semestral	22		
Benzeno	11	Semestral	22		
Benzo[a]pireno	11	Semestral	22		
Cloreto de Vinila	11	Semestral	22		
1,2 Dicloroetano	11	Semestral	22		
1,1 Dicloroeteno	11	Semestral	22		
1,2 Dicloroeteno (cis + trans)	11	Semestral	22		
156-60-5 (trans)	11	Semestral	22		
Diclorometano	11	Semestral	22		
Di(2-etilhexil) ftalato	11	Semestral	22		
Estireno	11	Semestral	22		
Pentaclorofenol	11	Semestral	22		
Tetracloreto de Carbono	11	Semestral	22		
Tetracloroeteno	11	Semestral	22		
Triclobenzenos	11	Semestral	22		
Tricloroeteno	11	Semestral	22		
AGROTÓXICOS					
2,4 D + 2,4,5 T	11	Semestral	22		
Alaclor	11	Semestral	22		



Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05 CNPJ: 08.682.079/0001-90

	1	1	,
Aldicarbe + Aldicarbesulfona +Aldicarbesulfóxido	11	Semestral	22
Aldrien + Dieldrin	11	Semestral	22
Atrazina	11	Semestral	22
Carbendazim + benomil	11	Semestral	22
Carbofurano	11	Semestral	22
Clorpirifós + clorpirifós-oxon	11	Semestral	22
DDT + DDD + DDE	11	Semestral	22
Diuron	11	Semestral	22
Endossulfan (α β e sais)	11	Semestral	22
Endrin	11	Semestral	22
Glifosato + AMPA	11	Semestral	22
Lindano (gama HCH)	11	Semestral	22
Mancozebe	11	Semestral	22
Metamidofós	11	Semestral	22
Metolacloro	11	Semestral	22
Molinato	11	Semestral	22
Parationa Metílica	11	Semestral	22
Pendimentalina	11	Semestral	22
Permetrina	11	Semestral	22
Profenofós	11	Semestral	22
Simazina	11	Semestral	22
Tebuconazol	11	Semestral	22



Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05 CNPJ: 08.682.079/0001-90

Terbufós	11	Semestral	22			
Trifluralina	11	Semestral	22			
	RADIOATIVIDADE					
Alfa Total	11	Semestral	22			
Beta Total	11	Semestral	22			
	PADRÃO ORG	ANOLÉPTICO				
Alumínio	11	Semestral	22			
Amônia (como NH3)	11	Semestral	22			
Cloreto	11	Semestral	22			
Cor Aparente	11	Semestral	22			
1,2 diclorobenzeno	11	Semestral	22			
1,4 diclorobenzeno	11	Semestral	22			
Dureza total	11	Semestral	22			
Etilbenzeno	11	Semestral	22			
Ferro	11	Semestral	22			
Gosto e odor	11	Semestral	22			
Manganês	11	Semestral	22			
Monoclorobenzeno	11	Semestral	22			
Sódio	11	Semestral	22			
Sólidos dissolvidos totais	11	Semestral	22			
Sulfato	11	Semestral	22			
Sulfeto de hidrogênio	11	Semestral	22			
Surfactantes (como LAS)	11	Semestral	22			



Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05 CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza nº 127 – Bairro Adelino Mano Carmo do Cajuru – Minas Gerais CEP: 35.557.000 Telefone/Fax: (37)3244-1303

Tolueno	11	Semestral	22
Turbidez	11	Semestral	22
Zinco	11	Semestral	22
Xilenos	11	Semestral	22

Tabela 7 - Análises mensais em água tratada superficial, do parâmetro Bactéria Heterotrófica, de acordo com art. 28 §1° da PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 05/2017 do Ministério da Saúde em seu anexo XX (Origem: PRT MS/GM 2914/2011)

Sistema Distribuição Sede - Manancial Superficial

Parâmetro:	Nº de amostras	Frequência	Nº de amostras anual
Bactéria Heterotrófica	10	Mensal	120
VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$ 104.850,00

O SAAE reserva-se ao direto de divulgar o valor unitário estimado após encerramento da etapa de lances de acordo com:

Acórdão TCU - Tribunal de Contas da União nº 1789/2009

Acórdão TCU - Tribunal de Contas da União nº 3028/2010

Acórdão TCU - Tribunal de Contas da União nº 2080/2012

Acórdão TCE - Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - nº 812261

Acórdão TCE – Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – nº 816953

5. AS METODOLOGIAS UTILIZADAS

As metodologias de coleta e análise utilizadas deverão estar de acordo com as normas específicas, nacionais e internacionais recentes, tais como: Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater deautoria das instituições American Public Health, Association (APHA), American Water WorksAssociation (AWWA) e Water Environment Federation (WEF); United States Environmental ProtectionAgency (USEPA); normas publicadas pela International Standartization Organization (ISO); e metodologias propostas pela Organização Mundial da Saúde (OMS).

SAAE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05 CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza nº 127 – Bairro Adelino Mano Carmo do Cajuru – Minas Gerais CEP: 35.557.000 Telefone/Fax: (37)3244-1303

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

6.1. Obrigações da contratada

- **6.1.1..** As coletas deverão ser realizadas pela CONTRATADA em dias úteis, preferencialmente na primeira semana do mês, ou no máximo na primeira quinzena, após emissão da Autorização de Fornecimento (AF) por parte da CONTRATANTE;
- **6.1.2**...A CONTRATADA deverá comunicar previamente à CONTRATANTE a data da coleta das amostras e comparecer à sede da CONTRATANTE na data marcada, portando os frascos para as coletas das amostras previamente preparados, conforme descrito na NBR 9.898/1987, com reagentes para a preservação das amostras, bem como, as caixas térmicas e o gelo seco para garantir a refrigeração da amostra durante o transporte;
- **6.1.3.** A CONTRATADA deverá executar as análises dentro do prazo máximo estipulado para cada parâmetro de acordo com os Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater;
- **6.1.4.** A apresentação dos resultados das análises deverá ser reportada em laudos, relatórios ou boletins de análise, de forma clara, objetiva e, sobretudo, correta. Os documentos devem conter todas as informações necessárias para que a CONTRATANTE possa compreender o conteúdo integral do documento e, igualmente, rastrear a qualidade dos resultados apresentados e que contenha, no mínimo:
- a) Identificação do local da amostragem, data e horário de coleta, entrada da amostra no laboratório;
- b) Indicação do método de análises utilizado para cada parâmetro analisado;
- **c)** Limites de quantificação praticados pelo laboratório e da amostra, quando for o caso, para cada parâmetro analisado;
- **6.1.5.**Os laudos deverão ser emitidos em papel timbrado da empresa responsável pela análise, constando a assinatura e nº de registro do responsável técnico pela análise;
- **6.1.6.**Os resultados e laudos das análises deverão ser enviados por meio eletrônico no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a coleta das amostras;
- **6.1.7.**Caso os resultados das análises efetuadas pela CONTRATADA apresentar algum parâmetro fora da especificação vigente, informar de imediato a CONTRATANTE;
- **6.1.8.** Deverá ser garantida a qualidade dos serviços e este ficará sujeito à aprovação pelo profissional responsável da CONTRATANTE;
- **6.1.9.** A CONTRATADA será responsável por todo e qualquer dano causado por negligência, imprudência ou imperícia dos seus funcionários à CONTRATANTE ou a terceiros, obrigando-se a refazer em todo ou em parte os serviços mal realizados, cabendo à mesma indenizar os prejudicados quando for o caso;
- **6.1.10**. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do serviço, com todos os seus custos;

SAAE

Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05 CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza nº 127 – Bairro Adelino Mano Carmo do Cajuru – Minas Gerais CEP: 35.557.000 Telefone/Fax: (37)3244-1303

6.1.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do SAAE;

- **6.1.12.** Cumprir com as demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;
- **6.1.13**. Arcar com os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais) federais, estaduais e municipais que incidirem sobre os produtos, bem como todas as demais despesas que direta ou indiretamente incidam sobre o objeto tais como deslocamento, despesas administrativas, mão de obra, alimentação e mais outras eventuais que possam surgir;
- **6.1.14.** Solicitar em tempo hábil, todas as informações que necessitar para a execução satisfatória do objeto que lhe foi adjudicado;
- **6.1.15.** A CONTRATADA obriga-se a permitir a fiscalização e o acompanhamento de pessoa/equipe indicada pelo SAAE, durante a execução dos serviços de coleta e análise, inclusive na sede da CONTRATADA, para fins de acompanhamento da qualidade da execução.
- **6.1.16.** A CONTRATADA obriga-se a permitir a fiscalização e o acompanhamento de pessoa/equipe indicada pelo SAAE, durante a execução dos serviços de coleta e análise, inclusive na sede da CONTRATADA, para fins de acompanhamento da qualidade da execução.
- **6.1.17.** A CONTRATADA poderá, no todo ou em parte, subcontratar suas obrigações ou ceder a terceiros o presente termo, com a prévia autorização do SAAE, por escrito, sendo vedada a efetivação com empresa que que tenha participado de qualquer etapa da seleção que originou esse termo;
- **6.1.18**. A autorização de subcontratação concedida pelo SAAE, não eximirá a contratada da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições constantes no edital;
- **6.1.19.** Mesmo com a permissão de subcontratação, no todo ou em parte, no fornecimento nele previstos, a CONTRATADA continuará como responsável por todas as obrigações consignadas neste instrumento, solidariamente e sem benefícios de ordem, respondendo pela qualidade e resultado do fornecimento pelo concessionário ou pelo subcontrato.

6.2. Compete ao Contratante:

- **6.2.1**. A equipe da CONTRATANTE poderá recusar justificadamente os serviços em todo ou em parte, cabendo à CONTRATADA refazê-los nos casos de recusa dos mesmos.
- **6.2.2**. Proporcionar todas as facilidades necessárias para o satisfatório cumprimento deste termo de referência aqui licitado;

SAAE CARIMO DO CAJURIU

Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05 CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza nº 127 – Bairro Adelino Mano Carmo do Cajuru – Minas Gerais CEP: 35.557.000 Telefone/Fax: (37)3244-1303

- **6.2.3.** Efetuar o pagamento referente a prestação dos serviços prestados, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste termo de referência;
- **6.2.4.** Será facultado a CONTRATANTE, o acompanhamento dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, para avaliar se a mesma atende a todas as exigências definidas neste Termo de Referência;
- **6.2.5.** Responsabilizar-se pela publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

7. PAGAMENTO

- **7.1.** O pagamento será efetuado <u>até o 5º(quinto) dia útil</u> do mês subsequente a realização do serviço solicitado, conferência e aceitação do mesmo por parte do SAAE, e apresentação da respectiva Nota fiscal, observadas as demais exigências a seguir indicadas.
- **7.1.1.** Em caso de irregularidades nas notas fiscais / faturas, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.
- **7.1.2.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- **7.2.** Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.
- **7.3** O SAAE Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru se reserva no direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.
- **7.4.** Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.
- **7.5.** Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES:

- **8.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05 CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza nº 127 – Bairro Adelino Mano Carmo do Cajuru – Minas Gerais CEP: 35.557.000 Telefone/Fax: (37)3244-1303

- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.
- **8.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- **b)** Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 10 (dez) dias, após o que ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das correspondentes penalidades oriundas da rescisão.

09. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09.1. A despesa decorrente desta licitação está estimada em **R\$ 104.850,00 (Cento e quatro mil oitocentos e cinquenta reais)** de acordo com o Art. 40, inciso X e correrá pela seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.01.17.512.1702-8002.3.3.90.39.00 - Ficha 36

FONTE DE RECURSO 100

	• •
PREGOEIRO	DIRETORA DO SAAE

Carmo do Caiuru. 30 de abril de 2019.



Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05 CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza nº 127 – Bairro Adelino Mano Carmo do Cajuru – Minas Gerais CEP: 35.557.000 Telefone/Fax: (37)3244-1303

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU - MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019. PROCESSO LICITATÒRIO N° 65/2019.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta e análises de água tratada do Município de Carmo do Cajuru, em atendimento ao anexo XX da Portaria de Consolidação nº 005/2017 do Ministério da Saúde e Água Bruta em atendimento a Resolução CONAMA 357/2005, conforme as requisições do SAAE e Anexo I – Termo de Referência do edital.

Razão Social do Licitante:
CNPJ/CPF:
Endereço:
E-mail:
Telefone / Fax :
Representante : Nome:
Identificação:
Qualificação:
Assinatura:

PLANO DE AMOSTRAGEM

De acordo com a PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 05/2017 do Ministério da Saúde em seu anexo XX (Origem: PRT MS/GM 2914/2011) e a Resolução Conama 357/2005 (em função do tipo de manancial, ponto de amostragem e população).

SISTEMA ABASTECIMENTO ÁGUA



Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05 CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza nº 127 – Bairro Adelino Mano Carmo do Cajuru – Minas Gerais CEP: 35.557.000

Telefone/Fax: (37)3244-1303

		MANANCIAL SUP	ERFICIAL		
		PONTO CAPT	AÇÃO		
PARÂMETROS	Número de amostras	Frequência de Amostragem	Total amostras anual	Valor Unitário	Valor Total
Tabela 1	1	Mensal	12		
Tabela 2	1	Mensal	12		
Tabela 3	1	Semestral	2		
		SAÍDA TRATAN	MENTO		
PARÂMETROS	Número de amostras	Frequência de amostragem	Total amostras anual	Valor Unitário	Valor Total
Tabela 4	1	Trimestral	4		
Tabela 5	1	Trimestral	4		
Tabela 6	1	Semestral	2		
		SISTEMA DISTRI	BUIÇÃO		I
PARÂMETROS	Número de amostras	Frequência de amostragem	Total amostras anual	Valor Unitário	Valor Total
Tabela 7	10	Mensal	120		
Tabela 5	1	Trimestral	4		
	SOLI	JÇÃO ALTERNAT	IVA COLETIVA		
	N	MANANCIAL SUBT	ERRÂNEO		
		SAÍDA TRATAN	MENTO		
PARÂMETROS	Número de amostras	Frequência de amostragem	Total amostras anual	Valor Unitário	Valor Total
Tabela 4	10	Semestral	20		

SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05 CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza nº 127 – Bairro Adelino Mano Carmo do Cajuru – Minas Gerais CEP: 35.557.000 Telefone/Fax: (37)3244-1303

Tabela 5	10	Semestral	20	
Tabela 6	10	Semestral	20	

DESPESAS PARA OS SERVIÇOS DE COLETAS QUANTIDADE 12 Valor Valor Unitário Total VALOR TOTAL

Sistema Abastecimento (Manancial Superficial): ETA Adelino Mano (Sede)

Solução Alternativa Coletiva (Manancial Subterrâneo): 10 distritos e comunidades / São José dos Salgados, Bom Jesus de Angicos, Olhos d'água de Angicos, Marimbondos, Ribeiros, Olaria, Estivas, Monte Santo, Santo Ant° da Serra, Retiro dos Lago

Parâmetro	Referência
Tabela 1 = E. Coli quantitativo /Mensal	Art.31 do Anexo XX PRC5/2017 (Origem: PRT MS/GM 2914/2011) Manancial Superficial
Tabela 2 = Cianobactéria / Mensal	Art. 40 § 1° Anexo 11 do Anexo XX PRC5/2017 (Origem: PRT MS/GM 2914/2011)
Tabela 3 = Conama 357 /Semestral	Art. 40 do Anexo XX PRC5/2017 (Origem: PRT MS/GM 2914/2011)
Tabela 4 = Gosto e odor /Trim. e Sem.	Anexo 12 do Anexo XX PRC5/2017 (Origem: PRT MS/GM 2914/2011)
Tabela 5 = Produtos Secundários Desinfecção / Trimestral e anual	Anexo 7 e 12 do Anexo XX PRC5/2017 (Origem: PRT MS/GM 2914/2011)
Tabela 6 = Organicas, Inorganicas, Agrotóxicos,	Anexo 7, 9, 10 e 12 do Anexo XX PRC 5/2017 (Origem: PRT MS/GM 2914/2011)



Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05 CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza nº 127 – Bairro Adelino Mano Carmo do Cajuru – Minas Gerais CEP: 35.557.000 Telefone/Fax: (37)3244-1303

Padrão organoléptico, Radioatividade / Semestral	
Tabela 7 = Bactéria Heterotrófica / Mensal	Art. 28 § 1°do Anexo XX PRC 5/2017 (Origem: PRT MS/GM 2914/2011)

DESCRITIVO E QUANTITATIVO

Tabela 1 - Análises mensais do parâmetro quantitativo de *Escherichia coli* em Manancial de água superficial , de acordo com art. 31 da PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 05/2017 do Ministério da Saúde em seu anexo XX (Origem: PRT MS/GM 2914/2011)

Manancial Superficial: Rio Pará

Parâmetro:	Nº de amostras	Frequência	Nº de amostras anual
Escherichia coli	1	Mensal	12

Tabela 2 - Análises mensais do parâmetro Densidade de Cianobactéria em Manancial de água superficial, de acordo com art. 40 §1° (anexo 11) da PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 05/2017 do Ministério da Saúde em seu anexo XX (Origem: PRT MS/GM 2914/2011)

Manancial Superficial: Rio Pará

Parâmetro:	Nº de amostras	Frequência	Nº de amostras anual
Densidade de cianobacterias	1	Mensal	12

Tabela 3 - Análises semestrais de parâmetros fisico-químicos em Manancial de água superficial de classe 2, de acordo com a Resolução do CONAMA 357/2005

Manancial Superficial: Rio Pará

Parâmetro:	Nº de amostra s	Frequência	Nº de amostras anual
Clorofila a	1	Semestral	2
Cor verdadeira	1	Semestral	2
Corantes Artificiais	1	Semestral	2
DBO 5 dias à 20°C	1	Semestral	2



Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05 CNPJ: 08.682.079/0001-90

Gosto e odor	1	Semestral	2			
Materiais flutuantes	1	Semestral	2			
Oxigênio Dissolvido	1	Semestral	2			
Óleos e graxas	1	Semestral	2			
pH a 25°	1	Semestral	2			
Residuos Sólidos Objetáveis	1	Semestral	2			
Sólidos Dissolvidos Totais	1	Semestral	2			
Turbidez	1	Semestral	2			
Sólidos Suspensos Totais	1	Semestral	2			
INORGÂNICOS						
Alumínio dissolvido	1	Semestral	2			
Antimônio	1	Semestral	2			
Arsênio total	1	Semestral	2			
Bário total	1	Semestral	2			
Berílio total	1	Semestral	2			
Boro total	1	Semestral	2			
ádmio total	1	Semestral	2			
Chumbo total	1	Semestral	2			
Cianeto livre	1	Semestral	2			
Cloreto total	1	Semestral	2			
Cloro residual total (combinado + livre)	1	Semestral	2			
Cobalto total	1	Semestral	2			



Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05 CNPJ: 08.682.079/0001-90

Γ	1				
Cobre dissolvido	1	Semestral	2		
Cromo total	1	Semestral	2		
Ferro dissolvido	1	Semestral	2		
Fluoreto total	1	Semestral	2		
Lítio total	1	Semestral	2		
Manganês total	1	Semestral	2		
Mercúrio total	1	Semestral	2		
Níquel total	1	Semestral	2		
Nitrato	1	Semestral	2		
Nitrito	1	Semestral	2		
Nitrogênio amoniacal total	1	Semestral	2		
Prata total	1	Semestral	2		
Selênio total	1	Semestral	2		
Sulfato total	1	Semestral	2		
Sulfeto (H2S não dissociado)	1	Semestral	2		
Urânio total	1	Semestral	2		
Vanádio total	1	Semestral	2		
Zinco total	1	Semestral	2		
ORGÂNICOS					
Acrilamida	1	Semestral	2		
Alacloro	1	Semestral	2		
Aldrin + Dieldrin	1	Semestral	2		
Atrazina	1	Semestral	2		



Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05 CNPJ: 08.682.079/0001-90 Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano

Carmo do Cajuru – Minas Gerais CEP: 35.557.000 Telefone/Fax: (37)3244-1303

Benzeno	1	Semestral	2
Benzidina	1	Semestral	2
Benzo(a)antraceno	1	Semestral	2
Benzo(a)pireno	1	Semestral	2
Benzo(b)fluoranteno	1	Semestral	2
Benzo(k)fluoranteno	1	Semestral	2
Carbaril	1	Semestral	2
Clordano (cis + trans)	1	Semestral	2
2-Clorofenol	1	Semestral	2
Criseno	1	Semestral	2
2,4-D	1	Semestral	2
Demeton (Demeton-O + Demeton-S)	1	Semestral	2
Dibenzo(a,h)antraceno	1	Semestral	2
1,2-Dicloroetano	1	Semestral	2
1,1-Dicloroeteno	1	Semestral	2
2,4-Diclorofenol	1	Semestral	2
Diclorometano	1	Semestral	2
DDT (p,p'-DDT + p,p'-DDE + p,p'-DDD)	1	Semestral	2
Dodecacloro pentaciclodecano	1	Semestral	2
Endossulfan (α+ β + sulfato)	1	Semestral	2
Endrin	1	Semestral	2
Estireno	1	Semestral	2



Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05 CNPJ: 08.682.079/0001-90

Etilbenzeno	1	Semestral	2
Fenóis totais	1	Semestral	2
Glifosato	1	Semestral	2
Gution	1	Semestral	2
Heptacloro epóxido + Heptacloro	1	Semestral	2
Hexaclorobenzeno	1	Semestral	2
Indeno (1,2,3-cd) pireno	1	Semestral	2
Lindano (y-HCH)	1	Semestral	2
Malation	1	Semestral	2
Metolacloro	1	Semestral	2
Metoxicloro	1	Semestral	2
Paration	1	Semestral	2
PCBs – Bifenilas policloradas	1	Semestral	2
Pentaclorofenol	1	Semestral	2
Simazina	1	Semestral	2
Substâncias tensoativas que reagem	1	Semestral	2
Com o azul de metileno			
2,4,5-T	1	Semestral	2
Tetracloreto de carbono	1	Semestral	2
Tetracloroeteno	1	Semestral	2
Tolueno	1	Semestral	2
Toxafeno	1	Semestral	2

SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05

SAAE CARMO DO CAJURU

utarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/0 CNPJ: 08.682.079/0001-90 Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano

Carmo do Cajuru – Minas Gerais CEP: 35.557.000 Telefone/Fax: (37)3244-1303

2,4,5-TP	1	Semestral	2
Tributilestanho	1	Semestral	2
Triclorobenzeno (1,2,3-TCB + 1,2,4-TCB)	1	Semestral	2
Tricloroeteno	1	Semestral	2
2,4,6-Triclorofenol	1	Semestral	2
Trifluralina	1	Semestral	2
Xileno	1	Semestral	2

Tabela 4 - Análises trimestrais em água tratada superficial e semestral em água tratada subterrânea, do parâmetro Gosto e odor, de acordo com anexo 10 e 12 da PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 05/2017 do Ministério da Saúde em seu anexo XX (Origem: PRT MS/GM 2914/2011)

Saída Tratamento ETA Sede - Manancial Superficial

Parâmetro:	Nº de amostras	Frequência	Nº de amostras anual
Gosto e Odor	1	Trimestral	4

Saída tratamento poços - Manancial subterrâneo

Parâmetro:	Nº de amostras	Frequência	Nº de amostras anual
Gosto e Odor	10	Semestral	20

Tabela 5 - Análises trimestrais em água tratada superficial (saída tratamento e rede distribuição) e em água tratada subterrânea, dos parâmetros de Produtos secundários de desinfecção, na saída do tratamento e rede de distribuição, de acordo com anexo 7 e 12 da PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 05/2017 do Ministério da Saúde em seu anexo XX (Origem: PRT MS/GM 2914/2011)

Saída tratamento ETA Sede/ Rede distribuição Sede - Manancial Superficial

Parâmetro:	Nº de amostras	Frequência	Nº de amostras anual
------------	----------------	------------	----------------------

SE

SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05 CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza nº 127 – Bairro Adelino Mano Carmo do Cajuru – Minas Gerais CEP: 35.557.000 Telefone/Fax: (37)3244-1303

Ácidos haloacéticos	2	Trimestral	8
Bromato	2	Trimestral	8
Clorito	2	Trimestral	8
Cloraminas Totais	2	Trimestral	8
2,4,6 Triclorofenol	2	Trimestral	8
Trihalometanos Totais	2	Trimestral	8

Saída Tratamento Poços - Manancial Subterrâneo

Parâmetro:	Nº de amostras	Frequência	Nº de amostras anual
Ácidos haloacéticos	10	Semestral	20
Bromato	10	Semestral	20
Clorito	10	Semestral	20
Cloraminas Totais	10	Semestral	20
2,4,6 Triclorofenol	10	Semestral	20
Trihalometanos Totais	10	Semestral	20

Tabela 6 - Análises semestrais em água tratada superficial e água tratada subterrânea, dos parâmetros Orgânicos, Inorgânicos, Agrotóxicos, Padrão Organoléptico e Radioatividade, de acordo com anexos 7, 9, 10 e 12 da PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 05/2017 do Ministério da Saúde em seu anexo XX (Origem: PRT MS/GM 2914/2011)

Saída tratamento ETA Sede - Manancial Superficial e Saída do Tratamento Poços Artesianos - Manancial Subterrâneo

Parâmetro:	Nº de amostras	Frequência	Nº de amostras anual	
INORGÂNICOS				
Antimônio	11	Semestral	22	



Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05 CNPJ: 08.682.079/0001-90

Arsênio	11	Semestral	22
Bário	11	Semestral	22
Cádmio	11	Semestral	22
Chumbo	11	Semestral	22
Cianeto	11	Semestral	22
Cobre	11	Semestral	22
Cromo	11	Semestral	22
Fluoreto	11	Semestral	22
Mercúrio	11	Semestral	22
Níquel	11	Semestral	22
Nitrato (como N)	11	Semestral	22
Nitrito (como N)	11	Semestral	22
Selênio	11	Semestral	22
Urânio	11	Semestral	22
	Ol	RGÂNICOS	
Acrilamida	11	Semestral	22
Benzeno	11	Semestral	22
Benzo[a]pireno	11	Semestral	22
Cloreto de Vinila	11	Semestral	22
1,2 Dicloroetano	11	Semestral	22
1,1 Dicloroeteno	11	Semestral	22
1,2 Dicloroeteno (cis + trans)	11	Semestral	22
156-60-5 (trans)	11	Semestral	22



Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05 CNPJ: 08.682.079/0001-90

Diclorometano	11	Semestral	22
Di(2-etilhexil) ftalato	11	Semestral	22
Estireno	11	Semestral	22
Pentaclorofenol	11	Semestral	22
Tetracloreto de Carbono	11	Semestral	22
Tetracloroeteno	11	Semestral	22
Triclobenzenos	11	Semestral	22
Tricloroeteno	11	Semestral	22
	AGI	ROTÓXICOS	
2,4 D + 2,4,5 T	11	Semestral	22
Alaclor	11	Semestral	22
Aldicarbe + Aldicarbesulfona +Aldicarbesulfóxido	11	Semestral	22
Aldrien + Dieldrin	11	Semestral	22
Atrazina	11	Semestral	22
Carbendazim + benomil	11	Semestral	22
Carbofurano	11	Semestral	22
Clorpirifós + clorpirifós-oxon	11	Semestral	22
DDT + DDD + DDE	11	Semestral	22
Diuron	11	Semestral	22
Endossulfan (α β e sais)	11	Semestral	22
Endrin	11	Semestral	22
Glifosato + AMPA	11	Semestral	22



Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05 CNPJ: 08.682.079/0001-90 Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano

Carmo do Cajuru – Minas Gerais CEP: 35.557.000 Telefone/Fax: (37)3244-1303

Lindano (gama HCH)	11	Semestral	22
Mancozebe	11	Semestral	22
Metamidofós	11	Semestral	22
Metolacloro	11	Semestral	22
Molinato	11	Semestral	22
Parationa Metílica	11	Semestral	22
Pendimentalina	11	Semestral	22
Permetrina	11	Semestral	22
Profenofós	11	Semestral	22
Simazina	11	Semestral	22
Tebuconazol	11	Semestral	22
Terbufós	11	Semestral	22
Trifluralina	11	Semestral	22
	RAD	IOATIVIDADE	
Alfa Total	11	Semestral	22
Beta Total	11	Semestral	22
	PADRÃO	ORGANOLÉPTICO	
Alumínio	11	Semestral	22
Amônia (como NH3)	11	Semestral	22
Cloreto	11	Semestral	22
Cor Aparente	11	Semestral	22
1,2 diclorobenzeno	11	Semestral	22
1,4 diclorobenzeno	11	Semestral	22



Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05 CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza nº 127 – Bairro Adelino Mano Carmo do Cajuru – Minas Gerais CEP: 35.557.000 Telefone/Fax: (37)3244-1303

Dureza total	11	Semestral	22
Etilbenzeno	11	Semestral	22
Ferro	11	Semestral	22
Gosto e odor	11	Semestral	22
Manganês	11	Semestral	22
Monoclorobenzeno	11	Semestral	22
Sódio	11	Semestral	22
Sólidos dissolvidos totais	11	Semestral	22
Sulfato	11	Semestral	22
Sulfeto de hidrogênio	11	Semestral	22
Surfactantes (como LAS)	11	Semestral	22
Tolueno	11	Semestral	22
Turbidez	11	Semestral	22
Zinco	11	Semestral	22
Xilenos	11	Semestral	22
	•	•	

Tabela 7 - Análises mensais em água tratada superficial, do parâmetro Bactéria Heterotrófica, de acordo com art. 28 §1° da PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 05/2017 do Ministério da Saúde em seu anexo XX (Origem: PRT MS/GM 2914/2011)

Sistema Distribuição Sede - Manancial Superficial

Parâmetro:	Nº de amostras	Frequência	Nº de amostras anual
Bactéria Heterotrófica	10	Mensal	120

> DECLARAMOS que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros.

SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05 CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza nº 127 – Bairro Adelino Mano Carmo do Cajuru – Minas Gerais CEP: 35.557.000 Telefone/Fax: (37)3244-1303

- Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.
- Esta proposta tem validade de <u>60 (sessenta) dias</u>, contadas a partir da presente data.

Nome e assinatura do representante legal (Carimbo da empresa)

ANEXO III MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) , CNPJ n.º , com sede à , neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil,

SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05 CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza nº 127 – Bairro Adelino Mano Carmo do Cajuru – Minas Gerais CEP: 35.557.000 Telefone/Fax: (37)3244-1303

profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao SAAE de Carmo do Cajuru/MG, para praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão , usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

em especial, para (se for o caso de apenas uma l		por bom m	me e valioso, e,
		, de _	de 2019
Nome e assinatura do rep	oresentante l	egal	
(carimbo da em	npresa)		
ANEVO II	.,		
ANEXO INDECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO A		SITOS DE H	ABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:			

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2019 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 65/2019

SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05 CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza nº 127 — Bairro Adelino Mano Carmo do Cajuru — Minas Gerais CEP: 35.557.000

Telefone/Fax: (37)3244-1303

Pela presente declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.
,dede 2019
Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)
ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019

PROCESSO N.º 65/2019

54

SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05 CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza nº 127 – Bairro Adelino Mano Carmo do Cajuru – Minas Gerais CEP: 35.557.000

CEP: 35.557.000 Telefone/Fax: (37)3244-1303

A Francisco	na CND	J - 0		
A Empresa,com inscrição sediada na vem declarar plenamente os requisitos de habilitação, e que a	o no Civir · sob as até a pres	penas ente da	da Lei, o	que cumpre xistem fatos
supervenientes e impeditivos para sua participação SAAE de Carmo do Cajuru/MG e que não pesa expedida por Órgão da Administração Pública de ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências	o no proce a contra si e qualquer	sso licit i declai esfera	atório n.º . ração de i	/2019, do nidoneidade
			de	de 2019
Nome e assinatura do rep	resentante	legal		
(carimbo da em	oresa)			
ANEXO V	1			
MODELO DECLA	<u>RAÇÃO</u>			
RAZÃO SOCIAL:				
CNPJ:				

Ref.: PREGÃO PRESENCIA Nº 11/2019 PROCESSO N.º 65/2019

SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05 CNPJ: 08.682.079/0001-90

A Empresa, com inscrição n	no CNPJ n.º _		,
sediada na vem declarar sob as trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na (quatorze) anos.	penas da Lei, 18 (dezoito)	anos ou er	n qualquer
		-1-	d- 2040
		ae	de 2019
Nome e assinatura do represe	entante legal		
(carimbo da em	presa)		
ANEXO VII			
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTR	ATIVO №	/2019	
GESTOR DO CONTRATO:			
CONTRATANTE			
O SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de	e Carmo do C	ajuru , pess	oa
Jurídica de direito público interno, CNPJ: 08.682.079/de Souza, n.º 127, bairro Adelino Mano, Carmo do dinstrumento representada pela Diretora, Gleice Na carteira de Identidade n.º:	Cajuru/MG, Cl scimento Gu	EP: 35.557- i imarães , p	000, neste ortador da
n.º			

SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05 CNPJ: 08.682.079/0001-90

CEP

Cajuru/MG,

Carmo

Rua: Dona Josa de Souza nº 127 – Bairro Adelino Mano

Carmo do Cajuru – Minas Gerais CEP: 35.557.000

Telefone/Fax: (37)3244-1303

....,

doravante

denominado

CONTRATANTE.						
CONTRATADO:						
, pessoa	jurídica CEP	de	direito	privado,	com sede , CNPJ	na nº
	neste ato d	esign	ada CONT	ΓRATADA.	,	
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – PF	RESSUPOS	тоѕ	JURÍDICO	OS - ADMII	NISTRATIVOS:	
1.1. O presente contrato decorre n.º 11 do dia/2019, jul regido pelo disposto na Lei nº 1	gado em	/	./2019 e h			
2. CLÁUSULA SEGUNDA – D	O OBJETO	:				
2.1. Constitui objeto da preser prestação de serviços de colei Cajuru, em atendimento ao a Ministério da Saúde e Água E conforme as requisições do SA	ta e análise inexo XX d Bruta em a	es de da Po tendir	água trata rtaria de nento a F	ada do Mu Consolidao Resolução	nicípio de Carm ção nº 005/2017 CONAMA 357/2	o do 7 do
3. CLÁUSULA TERCEIRA – V	ALIDADE [o co	ONTRATO):		
3.1 . A vigência do presente co/20, podendo ser pro legislação aplicável, na forma d	rrogado me	ediant	e termo a	aditivo em		
4. CLÁUSULA QUARTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO					GAMENTO, E	DO
4.1.1. O presente contrato tem	o seu valor	total	de R\$	()
(relacionar planilha com itens e	seus valore	<mark>es uni</mark>	<mark>tários e to</mark>	<mark>tais gerais)</mark>	L <mark>.</mark>	
4.1.2. O pagamento será efer realização do serviço solicitado apresentação da respectiva I	, conferênc	ia e a	ceitação d	do mesmo p	oor parte do SAA	λE, e

4.1.3. Em caso de irregularidades nas notas fiscais / faturas, o prazo de pagamento será

contado a partir das correspondentes regularizações.



Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05 CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza nº 127 – Bairro Adelino Mano Carmo do Cajuru – Minas Gerais CEP: 35.557.000 Telefone/Fax: (37)3244-1303

- **4.1.4.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- **4.1.5.** Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.
- **4.1.6.** O SAAE Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru se reserva no direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.
- **4.1.7.** Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que titulo for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.
- **4.1.8.** Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

5. CLAÚSULA QUINTA – PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

5.1. Na hipótese de prorrogação do presente contrato, o reajuste será anual, aplicando-se a variação do **índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC**) ou outro índice que eventualmente venha substituí-lo, ocorrido no período.

6. CLÁUSULA SEXTA -PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- **6.1.** A coleta será efetuada pela CONTRATADA, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, nos locais indicados pelo SAAE.
- **6.2.** O fornecimento de materiais necessários à realização do serviço, tais como, frascarias, preservantes e embalagens e todas as despesas com transportes e outras relacionadas à coleta serão por conta da CONTRATADA.
- **6.3.** A conclusão do serviço deverá ser em no máximo, 15 (quinze) dias úteis contados da autorização emitida pelo órgão solicitante.
- **6.4.** A Prestação dos Serviços será executado conforme obrigações do <u>Termo de Referência</u> constantes no Anexo I do Edital (Parte integrante deste contrato) e do Contrato. Caso a qualidade dos serviços prestados não corresponda às exigências da presente peça editalícia, o contrato será rescindido sem direito a qualquer indenização à Contratada;
- **6.5.** O prazo de prestação dos serviços do objeto desta licitação será por um período previsto de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato podendo ser este





Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05 CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza nº 127 – Bairro Adelino Mano Carmo do Cajuru – Minas Gerais CEP: 35.557.000 Telefone/Fax: (37)3244-1303

prazo prorrogado a critério do SAAE e em conformidade com a legislação aplicável, na forma do artigo 57 da Lei 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS:

7.1. Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES:

8.1. DA CONTRATADA:

- **8.1.1.** As coletas deverão ser realizadas pela CONTRATADA em dias úteis, preferencialmente na primeira semana do mês, ou no máximo na primeira quinzena, sem necessidade de solicitação por parte da CONTRATANTE:
- **8.1.2.** A CONTRATADA deverá comunicar previamente à CONTRATANTE a data da coleta das amostras e comparecer à sede da CONTRATANTE na data marcada, portando os frascos para as coletas das amostras previamente preparados, conforme descrito na NBR 9.898/1987, com reagentes para a preservação das amostras, bem como, as caixas térmicas e o gelo seco para garantir a refrigeração da amostra durante o transporte;
- **8.1.3.** A CONTRATADA deverá executar as análises dentro do prazo máximo estipulado para cada parâmetro de acordo com os Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater;
- **8.1.4.** A apresentação dos resultados das análises deverá ser reportada em laudos, relatórios ou boletins de análise, de forma clara, objetiva e, sobretudo, correta. Os documentos devem conter todas as informações necessárias para que a CONTRATANTE possa compreender o conteúdo integral do documento e, igualmente, rastrear a qualidade dos resultados apresentados e que contenha, no mínimo:
- a) Identificação do local da amostragem, data e horário de coleta, entrada da amostra no laboratório, anexando a cadeia de custódia;
- b) Indicação do método de análises utilizado para cada parâmetro analisado;
- **c)** Limites de quantificação praticados pelo laboratório e da amostra, quando for o caso, para cada parâmetro analisado;
- **8.1.4.** Os laudos deverão ser emitidos em papel timbrado da empresa responsável pela análise, constando a assinatura e nº de registro do responsável técnico pela análise;
- **8.1.5.** Os resultados e laudos das análises deverão ser enviados por meio eletrônico no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a coleta das amostras;
- **8.1.6.** Caso os resultados das análises efetuadas pela CONTRATADA apresentar algum parâmetro fora da especificação vigente, informar de imediato a CONTRATANTE;



Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05 CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza nº 127 – Bairro Adelino Mano Carmo do Cajuru – Minas Gerais CEP: 35.557.000 Telefone/Fax: (37)3244-1303

- **8.1.7.** Deverá ser garantida a qualidade dos serviços e este ficará sujeito à aprovação pelo profissional responsável da CONTRATANTE;
- **8.1.8.** A CONTRATADA será responsável por todo e qualquer dano causado por negligência, imprudência ou imperícia dos seus funcionários à CONTRATANTE ou a terceiros, obrigando-se a refazer em todo ou em parte os serviços mal realizados, cabendo à mesma indenizar os prejudicados quando for o caso;
- **8.1.9.** Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do serviço, com todos os seus custos;
- **8.1.10.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do SAAE;

Cumprir com as demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei

Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

- **8.1.11.** Arcar com os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais) federais, estaduais e municipais que incidirem sobre os produtos, bem como todas as demais despesas que direta ou indiretamente incidam sobre o objeto tais como deslocamento, despesas administrativas, mão de obra, alimentação e mais outras eventuais que possam surgir;
- **8.1.12.** Solicitar em tempo hábil, todas as informações que necessitar para a execução satisfatória do objeto que lhe foi adjudicado;
- **8.1.13.** A CONTRATADA obriga-se a permitir a fiscalização e o acompanhamento de pessoa/equipe indicada pelo SAAE, durante a execução dos serviços de coleta e análise, inclusive na sede da CONTRATADA, para fins de acompanhamento da qualidade da execução.
- **8.1.14.** A CONTRATADA poderá, no todo ou em parte, subcontratar suas obrigações ou ceder a terceiros o presente termo, com a prévia autorização do SAAE, por escrito, sendo vedada a efetivação com empresa que que tenha participado de qualquer etapa da seleção que originou esse termo;
- **8.1.15**. A autorização de subcontratação concedida pelo SAAE, não eximirá a contratada da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições constantes no edital;
- **8.1.16.** Mesmo com a permissão de subcontratação, no todo ou em parte, no fornecimento nele previstos, a CONTRATADA continuará como responsável por todas as obrigações consignadas neste instrumento, solidariamente e sem benefícios de ordem, respondendo pela qualidade e resultado do fornecimento pelo concessionário ou pelo subcontrato.

8.2. DA CONTRATANTE:



Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05 CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza nº 127 – Bairro Adelino Mano Carmo do Cajuru – Minas Gerais CEP: 35.557.000 Telefone/Fax: (37)3244-1303

8.2.1. A equipe da CONTRATANTE poderá recusar justificadamente os serviços em todo ou em parte, cabendo à CONTRATADA refazê-los nos casos de recusa dos mesmos.

- **8.2.2.** Proporcionar todas as facilidades necessárias para o satisfatório cumprimento deste termo de referência aqui licitado;
- **8.2.3.** Efetuar o pagamento referente ao fornecimento do objeto licitado, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste termo de referência;
- **8.2.4.** Será facultado a CONTRATANTE, o acompanhamento dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, para avaliar se a mesma atende a todas as exigências definidas neste Termo de Referência;
- **8.2.5.** Responsabilizar-se pela publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- **9.1**. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.
- **9.2**. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- **9.3.** Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

10.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

04.01.17.512.1702-8002.3.3.90.39.00 - Ficha 36

Fonte de Recurso 100

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

- **11.1**. A recusa da CONTRATADA em assinar O CONTRATO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto contratado, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:
- Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
- c) Rescisão unilateral da contratação e indenização ao SAAE por perdas e danos;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar com o SAAE por até cinco anos;

Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05 CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Josa de Souza nº 127 – Bairro Adelino Mano Carmo do Cajuru – Minas Gerais CEP: 35.557.000 Telefone/Fax: (37)3244-1303

- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o SAAE, no prazo não superior a 05 anos.
- 11.2. As multa deverão observar os seguintes limites máximos:
- a) 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;
- b) 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão do contrato motivada pelo Contratado.
- **11.3**. As sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Carmo do Cajuru/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - NORMAS FINAIS

- **13.1.** O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93; Lei nº 10.520 de 17/07/2002;
- **13.2.** Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, e três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Carm	o do Cajuru, de de 2019.
SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU CNPJ:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
TESTEMUNHAS: 1)	
2)	